



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2039 de 13 de fevereiro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2039 de 13/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME
Processo: 900/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de engenharia elétrica
Valor: R\$ 4.700,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: KATIA VALERIA PINTO ZERLAHNY 75646706734
Processo: 983/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Realização do baile infantil Carnaval 2015
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP
Processo: 262/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de estrutura metálica Carnaval 2015
Valor: R\$ 1.640,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP
Processo: 263/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Locação de câmeras de monitoramento Carnaval 2015
Valor: R\$ 1.860,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2039 de 13/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: ADILSON JOSE DOS SANTOS 00502658738
Processo: 892/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show Artístico Banda Kanajara
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL 2036, DE 10/02/2015
Empresa: AS9 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
ONDE SE LÊ: Processo: 899/2014 – Fundo Municipal de Turismo
LEIA-SE: Processo: 899/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico
Valor: R\$ 35.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL 2036, DE 10/02/2015
Empresa: CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS
ONDE SE LÊ: Processo: 869/2014 – Fundo Municipal de Turismo
LEIA-SE: Processo: 869/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: AS9 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Processo: /8982015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show Artístico Banda Realize
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: CENTRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA ARTEIROS
Processo: 1101/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show Artístico
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2039 de 13/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ALEDICE DA S. AMARAL - ME
Processo: 838/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Serviços gráficos
Valor: R\$ 1.080,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EXCELENCIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
Processo: 300/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de segurança para o carnaval
Valor: R\$ 52.312,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 001/2015

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 001/2015 para reajuste de preços dos combustíveis Gasolina Comum tipo C e Óleo diesel S500, com início em 05 de fevereiro de 2015, da empresa AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARY DE PATY DO ALFERES LTDA, determinado pelo Governo Federal, alterando o valor unitário do item gasolina para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e do item Óleo diesel S500 para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8215/2014, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo ao Contrato n.º 030/2012, celebrado com CECILIA DE PAULA FONSECA, referente a locação de imóvel para instalação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aditivando o prazo em 36 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Paty do Alferes, 27 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES OREM-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da Silva Curitiba, AUTO POSTO PATY LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Cesar Pereira Curitiba e POSTO TURCÃO LTDA, neste ato representado pelo seu representante legal Soraya Mendonça Sabag do Amaral, classificadas no Pregão Presencial n.º 007/2015, processo n.º 539/2015, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 12/02/2015, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saude e Secretaria de Educação e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e

deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.2.2 – A CONTRATANTE poderá a qualquer momento que queira, solicitar a CONTRATADA uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.2.3 – A CONTRATADA deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da CONTRATANTE, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.3 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

2.4 – A CONTRATADA se compromete a efetuar o abastecimento dos veículos por um período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado por conveniência da Administração e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela CONTRATANTE.

2.6 – A empresa somente deverá cotar os combustíveis, caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, a parada de algum veículo por falta de combustível.

2.7 – A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da CONTRATANTE durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

2.8 - O prazo para dar entrada em processos de pagamento será semanal, referente ao período da semana anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 007/2015, Processo n.º 539/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 007/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 13 de fevereiro de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA

Marcelo da Silva Curitiba

AUTO POSTO PATY LTDA

Paulo Cesar Pereira Curityba

POSTO TURCAO LTDA

Soraya Mendonça Sabag do Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 007/2015
 DATA DA LICITAÇÃO: 03/02/2015
 Nº DA COMPRA: 0140/2015
 PROCESSO Nº 000/00000539/2015
 DATA: 19/01/2015 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0016/2015
 Nº do Registro: 0005/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 9130.001.0006.001 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Alcool	IPIRANGA	LT	23100	2,850	65.835,00
5. 9130.001.0004.004 - ÓLEO COMBUSTÍVEL - Óleo combustível; diesel metropolitano D, de acordo com a norma ANP;	IPIRANGA	LT	348000	2,890	1.005.720,00
Total por Grupo:					1.071.555,00
Total por Fornecedor:					1.071.555,00
AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 9130.001.0006.004 - COMBUSTÍVEL - Arla 32	PETROBRAS	BM	122	91,600	11.175,20
4. 9130.001.0006.006 - COMBUSTÍVEL - Diesel S - 10	PETROBRAS	LT	606200	3,050	1.848.910,00
Total por Grupo:					1.860.085,20
Total por Fornecedor:					1.860.085,20
POSTO TURCAO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 9130.001.0006.002 - COMBUSTÍVEL - Combustível - Gasolina C	SHELL	LT	297700	3,690	1.098.513,00
Total por Grupo:					1.098.513,00
Total por Fornecedor:					1.098.513,00
Total Geral:					4.030.153,20

Versão: 1.35

Página 1 de 1

DECRETO N.º 4.272 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.143 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

FONTE = 051 R\$ 49.000,00 (Projeto Light – Repasse à APAE)

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.31.00.08.242.4041.2044 – Assistência à Criança e Adolescente Portador de Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	49.000,00
3.3.50.41.051 - Contribuições		

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Contribuição efetuada pela Ligth à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes. O repasse estará vinculado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de depósito bancário do Banco Bradesco.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.2.1.0.00.00.00.00... Contribuições Sociais.	
1.2.1.0.28.00.00.00...Projeto Light - Repasse à APAE.....	R\$ 49.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que diversas secretarias deixaram de apresentar os formulários da avaliação de servidores, relativa ao período de julho de 2013 a junho de 2014;

Considerando a necessidade de conclusão dos serviços da Comissão, mediante a análise de tais formulários;

DELIBERA:

Art. 1º - As Avaliações de Desempenho dos servidores municipais, constantes do Anexo Único e integrantes do quadro de provimento efetivo, relativas ao período de julho de 2013 a junho de 2014, que não foram apresentadas no prazo inicialmente fixado, deverão ser encaminhadas à Comissão de Desenvolvimento Funcional até o dia 30 de março de 2015.

Parágrafo único - A não devolução do formulário de quaisquer servidores – auto-avaliação do servidor e respectiva avaliação da chefia, deverá ser relatada através de memorando, encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Funcional, informando o motivo da não devolução: férias, licença, cessão para outro órgão, recusa no preenchimento, dentre outros.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Presidente

Marcelo Basbus Mourão
Membro

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Membro

Nilza Maria da Conceição Silva
Membro

Gilson Michaeli Oliveira
Membro

Anexo Único

Secretaria de Agricultura

ALUISIO DA SILVA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
ANÍSIO DE FÁRIA PEREIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARCELO ROCHA DE SOUZA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
VIVIANE MOURA AZEVEDO NUNES	MÉDICO VETERINÁRIO
WALBER SALCA LEITE	MOTORISTA

Secretaria de Cultura

JAMILSON DA SILVA SALLES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
--------------------------	-------------------------------

Administração Distrital

ADRIANO FERREIRA SABINO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ALBERTO LUIZ DE MATOS DORIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DELMAR PIMENTEL DE CARVALHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ISMAEL VIEIRA MACHADO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JAIRO LISBOA MARINHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOAO CARLOS VIEIRA LISBOA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOEL BORGES BALDUINO	ARTÍFICE DE OBRAS E SERV. PÚB.
MARCEL FELIX TAVARES CANDIDO	MOTORISTA
MARCO AURELIO SOBREIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO SERGIO MIRANDA AFFONSO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ROBERTO AUGUSTO CONSTANCIO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
SIDNEI COSTA DE SOUZA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Secretaria de Educação

ALMIR DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA
ANA MARIA DA SILVA FEIJO	MERENDEIRA
DINEA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA
ELEVELTON MARINHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FATIMA CRISTINA DA SILVA DUTRA	MERENDEIRA
LEONARDO GOMES COSTA	MOTORISTA
LUCIANO BRANGADA BARBOZA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARIA DAS GRAÇAS MANSO DA SILVA	MERENDEIRA
MILSON ABDUE CIPRIANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NILZA MARIA DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI DA SILVA CARVALHO	MERENDEIRA
WAGNER ANTONIO DA SILVEIRA BRUM	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
WAGNER DE SOUZA BARROS	MOTORISTA

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO FEIJO OLIVEIRA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
VITOR NUNES MOREIRA	MOTORISTA

Secretaria de Obras

ADAIL GOMES CORREA	MOTORISTA
ADILSON DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AILTON GUIMARAES DOS SANTOS JR	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ALAN CARVALHO DOS SANTOS	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
ALOISIO ADAUTO BANDEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
AMBROZIO LUIZ M. DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANDERSON VIANA DE BRITO MACHADO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANDRE SIMAO PEREIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANGELA LAVINAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO CARLOS ROSA COELHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ARNALDO MARTINS DE AZEVEDO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CARLOS ADRIANO ALMEIDA DA CRUZ	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS JOSE DOS SANTOS GABRIEL	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CARLOS ROBERTO SANTOS FILHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CELIO BATISTA DA COSTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CESAR RAIMUNDO P. DE LACERDA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLAUDIO BRUM RODRIGUES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLAUDIO JOSE DUTRA	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLEBER LOPES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
COSME CASTILHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
DAVI MONSORES DA COSTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ERALDO GOMES MUNIZ	ELETRICISTA DE AUTOS
ERENITA MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVELTON DA CUNHA SANTANA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
FABIO FREITAS FLORES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
FABIO VIEIRA LISBOA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
FELIPE VELOSO DA SILVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
FRANCISCO AFONSO PEREIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA Fº	MOTORISTA
GILSON MICHAELI OLIVEIRA	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
GRAZIELLE FERNANDES FARIA	FISCAL DE OBRAS
GUILHERME ANTONIO COSTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
HAMILTON DA SILVA SOBREIRA	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
HAROLDO ISAURO CAPUTE C. NOVA	MEC. DE VEÍC. E MAQ. PESADAS
HELIO BATISTA DA COSTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
ILTON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
ISAIAS MONSORES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVAN DA SILVA CHAGAS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
IVANILDO CARDOSO DE CASTRO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
JOAO FRANCISCO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOAO VITOR GOUVEIA DE LACERDA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOARI DA SILVEIRA BRUM	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JORGE ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JORGE DE OLIVEIRA MAIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JORGE ELI CAETANO MAIA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JORGE LUIZ FORTUNATO DOS SANTOS	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Secretaria de Obras

JOSE ANTONIO SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOSE CARLOS DE AZEVEDO QUIMENTE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA JR	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOSE HENRIQUE BALTAR BORGES	MOTORISTA
JOSE MAURICIO DA SILVA MONTE MOR	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
JOSE ROBERTO DE S. CLARIMUNDO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOSENIER DE JESUS ANDRADE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JOVENIL SIQUEIRA DE MELLO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JUCIMAR DA ROCHA MACHADO	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JULIO COELHO DUARNO FILHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JULIO FLAVIO LARANJA VIEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
JURANDIR DA ROCHA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
LEANDRO GASPAS FERNANDES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
LILIAN FERNANDA DE MOURA LIMA	FISCAL DE OBRAS
LUIZ ANTONIO MIRANDA AFFONSO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
LUIZ FABIANO CONSTANCIO	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MAICON DA SILVA SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MANOEL JORGE SANTANA FILHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MANOEL VELOSO DA SILVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARCO ANTONIO BERTOLDO GOMES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARCO ANTONIO CARIUS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARCO ANTONIO MICHAELI MATTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MARIA CELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA CONCEICAO DA S. CARVALHO	FISCAL DE OBRAS
MAURILIO BANDEIRA LIMA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MERY CRISTHIANE SOUZA MOURÃO	FISCAL DE OBRAS
MILSON MANOEL BRITES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MODESTO MATTOS DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
MOISES MENDES MARTINS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
NILTON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODAIR JOSE DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
OSEAS DA COSTA CARVALHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
OSMAR COSTA DE ANDRADE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO CESAR DA SILVA	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO CESAR FIUZA GOMES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO FEIJO DA CONCEICAO	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO HENRIQUE ZACHEU MELLO	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PAULO VINICIUS SANTOS MACHADO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PEDRO ANTONIO CORREA GUIMARAES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
RENATO DA SILVA ROCHA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
RODRIGO PILAR BAPTISTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
RONILDO RODRIGUES DA COSTA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
RUBENS CARLOS M. DOS ANJOS	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
SAMUEL SANTOS DE SOUZA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
SEBASTIAO D AVILA DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
SERGIO DAVID RODRIGUES	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
SERGIO LUIS LIMA MONSORES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS
SERGIO ROBERTO FELIPE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Secretaria de Obras

VALDO DE MACEDO SILVA FILHO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
VANDERLEI DA COSTA ANDRADE	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
WALDENIR TEIXEIRA TIBAES	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
WALLACE FERNANDES DE BARROS	MOTORISTA
WELITON VANDER A. FRANCISCO	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
WENDEL BRITO DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
WILIAN ANDRADE DA SILVA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Secretaria de Ordem Pública

LILIANE PANCOTTI DA ROCHA	FISCAL DE POSTURAS
---------------------------	--------------------

Secretaria de Saúde

ALESSANDRA FERREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ANGELA MARIA DOS S N L DA C. BRAGA	ODONTÓLOGO
ARISTIDES VELLOSO DA SILVEIRA	ART. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
BERTA DOS REIS CARDOSO RAMOS	NUTRICIONISTA
CARLOS DE CARVALHO GOMES	MÉDICO
CARLOS ROBERTO F. RIBEIRO	MÉDICO
CARMEN SUZANA GOMES V. MUNIZ	MÉDICO
CLAUDIA ERMIDA P. VASCONCELOS	MÉDICO
CLEBER MIGUEL CAPELLA JUNIOR	MÉDICO
DANIELE NOGUEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM RAIOS X
DELIA CARDOZO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIR DE MOURA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDWARD MARQUES LOPES LEAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIANA DA COSTA DUTRA	FONOAUDIÓLOGO
EVANDRO CAMBRAIA LEMOS	FISIOTERAPEUTA
EVANIL TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRIS REGINA F. OGANDO PONTES	ODONTÓLOGO
JANINE DA FRAGA GOULART	FISIOTERAPEUTA
JOSE ANTONIO GOMES RODRIGUES	MÉDICO
JOYCE KING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIO CESAR BRAUNE S. PINHEIRO	MÉDICO
LEONARDO PECORARO COSTA	PSICÓLOGO
LUCIANA PEREIRA PAES S. GOMES	MÉDICO
LUCIANA SOARES CARDOSO	FONOAUDIÓLOGO
LUCIMAR CARDOZO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO PINHEIRO	MÉDICO – mat. 961/01
LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO PINHEIRO	MÉDICO – mat. 1153/01
MARCELA NOGUEIRA MOURA	FISIOTERAPEUTA
MARCELO AMARAL BASTOS AREAS	MÉDICO – mat. 956/01
MARCELO AMARAL BASTOS AREAS	MÉDICO – mat. 1222/01
MARCELO M. VALENTIM A. DE LUGAO	MÉDICO
MARCIA LOPES QUEIROZ	MÉDICO – mat. 772/01
MARCIA LOPES QUEIROZ	MÉDICO – mat. 1152/01
MARCO ANTONIO FARIAS VALLE	MÉDICO
MARCUS PAULO DA SILVA LIMA	AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Secretaria de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA LUCIA RODRIGUES	MÉDICO
MIRIAN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO CESAR FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RICARDO HOUAISS DANTAS	FISIOTERAPEUTA
RICARDO RIBEIRO PRADO	ODONTÓLOGO
ROSANE CORREA PEREIRA GOMES	FISIOTERAPEUTA
SANDRA LUCIA C. RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SEBASTIANA APARECIDA DE P. VIANNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA AREAS DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TIAGO ROCHA BRANGADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO Fº	MÉDICO

LEI N.º 2143 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

FONTE = 051 R\$ 49.000,00 (Projeto Light – Repasse à APAE)

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.242.4041.2044 – Assistência à Criança e Adolescente Portador de Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.051 - Contribuições	R\$ 49.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Contribuição efetuada pela Ligth à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes. O repasse estará vinculado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através de depósito bancário do Banco Bradesco.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.2.1.0.00.00.00.00... Contribuições Sociais.
 1.2.1.0.28.00.00.00...Projeto Light - Repasse à APAE..... R\$ 49.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 008 / 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA**, Matrícula nº 209/02, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO - DAL I**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 20% (vinte por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
 Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 009 / 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 210/02, para exercer o cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR - DAL III**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 100% (cem por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
 Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 010 / 2015**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear, **VIVIANE CESARIO MONTEIRO**, Matrícula nº 211/02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA GERAL - DAL I**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 20% (vinte por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente**PORTARIA Nº 012 / 2015****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear, **MARCELO HENRIQUE BARBOSA**, Matrícula nº 213/02, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAL II**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 70% (setenta por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 011 / 2015**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear, **LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 212/02, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO - DAL II**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 20% (vinte por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 013 / 2015**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear, **ANA PAULA SANTOS LUIZETTO**, Matrícula nº 214/02, para exercer o cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR - DAL III**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído ao servidor, verba de representação no valor de 100% (cem por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 014 / 2015O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a representação do Servidor **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**, Assessor da Secretaria Geral, Matr. 009/01, para **DAL II** com **50% (cinquenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 015 / 2015O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a representação do Servidor **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, Assessor da Diretoria Financeira, Matr. 193/02, para **DAL II** com **50% (cinquenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 016 / 2015O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a representação da Servidora **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Assistente da Diretoria Administrativa, Matr. 004/01, para **DAL III** com **70% (setenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 017 / 2015O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a representação da Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Diretoria Financeira, Matr. 012/01, para **DAL I** com **70% (setenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 018 / 2015**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a representação da Servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Diretoria Administrativa, Matr. 018/01, para **DAL I** com **50% (cinquenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 038 / 2015 - G.P.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Licitação na modalidade denominada **PREGÃO**, de acordo com o Decreto nº 2.348, de 28 de dezembro de 2006:

PREGOEIRO:

Vanderléia de Souza S. Manso de Jesus – Matrícula nº 100/01.

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

Juliana Maia Arantes – Matrícula nº 1015/02;

MEMBROS DE APOIO:

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes – Matrícula nº 1292/01;
Renata Cardoso – Matrícula nº 867/02;
Juliana de Paula Billet – Matrícula nº 713/01;
Higor Bianco de Carvalho – Matrícula nº 1357/01;
Elizângela Maria dos Santos – Matrícula nº 1026/02;
Alexandre Chaves Pereira Kuntze – Matrícula nº 116/01;
Adriana Doro Victério Alexandre – Matrícula nº 105/01;
Michel de Souza Assunção Brinco – Matrícula nº 1173/01.

Art. 2º - Os procedimentos relativos ao pregão serão promovidos pela Comissão, que reunir-se-á com, no mínimo, 03 (três) membros, sob a presidência do Pregoeiro e, eventualmente, pelo pregoeiro substituto e 02 (dois) membros exercendo atividades de apoio, sem prejuízo, caso necessário em função das características do objeto, de orientação técnica de outros servidores especializados.

Art. 3º – O pregoeiro e a equipe de apoio, em conformidade com o Decreto nº 2.348, de 23 de dezembro de 2006, exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 019 / 2015**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **ALESSANDRA MARIA BRUM GOULART**, Matrícula nº 215/02, para exercer o cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA GERAL - DAL II**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Fica atribuído à servidor, verba de representação no valor de 20% (vinte por cento) do seu símbolo remuneratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Presidente

